

## CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1.1 Nome:

1.2 CNPJ/CPF:

1.3 Endereço:

1.4 Bairro:

1.5 Município:

1.6 UF:

1.7 CEP:

1.8 Telefone (s):

1.9 e-mail:

1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?

( ) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL (QUANDO FOR O CASO)

2.1 Nome:

2.2 CNPJ/CPF:

2.3 Endereço:

2.4 Bairro:

2.5 Município/UF:

2.7 CEP:

2.8 Telefone (s):

2.9 e-mail:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (CAMPO OBRIGATÓRIO)

3.1 Nome da propriedade:

3.2 Município/UF:

3.3 Área total (ha):

3.4 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:

Livro:

Folha:

Comarca:

3.5 Documento de posse (descrição do tipo):

3.6 Nº Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível:

### 4. INFORMAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

4.1. Finalidade da intervenção requerida:

Detalhar uso dado (autorização corretiva) ou a ser dado a área objeto da intervenção.

4.2. Caracterização do meio biótico do empreendimento:

Descrever sucintamente as tipologias vegetais e a biodiversidade, a partir de informações secundárias

4.3. Vegetação:

Descrever o bioma e a tipologia vegetal da área da intervenção, indicando as principais espécies de ocorrência. Informar se há a ocorrência de alguma espécie da flora ameaçada de extinção.

4.4. Técnica a ser usada na intervenção ambiental

Apresentar a metodologia e operações a serem utilizadas na intervenção ambiental quanto à derrubada, limpeza, destoca e transporte, justificando a escolha da metodologia aplicada.



## 7. TERMO DE RESPOSABILIDADE

Declaro estar ciente de que a falsidade na prestação das informações contidas neste formulário constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c o artigo 69-A da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); e infração administrativa prevista nos artigos 2º, 70 e 71 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, c/c com o inciso II do artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

Declaro ser representante legal do empreendedor e/ou empresa qualificada neste formulário.

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.  
Nome legível e CPF do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome do empreendedor ou seu representante legal

O requerente acima identificado e qualificado, tendo conhecimento de o que a legislação lhe impõe, do cumprimento de diversas obrigações, principal e acessórias instituídas no interesse do meio ambiente, reconhece a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas, assumindo inteira responsabilidade pela sua exatidão, podendo o Órgão utilizá-las com o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, declarando ainda que:

I - as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;

II - as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Goiás ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

III - as árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL);

IV - a solicitação não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empreendedor ou seu representante legal

